

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mata Roma**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.119.945/0001-03, localizada na Praça José Sarney, s/n, Centro, CEP 65.510-000, Mata Roma/MA, neste ato, representado por seu Prefeito o Sr. **Besaliel Freitas Albuquerque**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.476.663-49, residente e domiciliado na Rua 31 de março, s/n, Centro, Mata Roma/MA e de outro lado, o **Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma - IPAM**, inscrito no CNPJ 02.500.138/0001-85, localizada na Praça José Sarney, s/n, Centro, Mata Roma/MA, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **Valdemyr Monteles de Sousa**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.399.233-04, residente e domiciliado na Rua Deputado Bacelar, bairro São Lourenço, Mata Roma/MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos: 1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, é uma ferramenta de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA e o Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma/MA - IPAM, a **utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através da qual, poderá o IPAM realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica, e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas atinentes ao objeto. 2. A Prefeitura Municipal Mata Roma/MA, disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente do Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade do Instituto. 3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração pública, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições. 4. Na realização das licitações de interesse do IPAM, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do próprio instituto, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob sua inteira responsabilidade, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência entre as pessoas jurídicas celebrantes, cabendo neste passo ao Presidente do Instituto o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação. 5. As solicitações de licitação que envolvam o IPAM serão autorizadas privativamente pelo seu Presidente, respeitado a legislação que rege o mesmo. 6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes. 7. O presente instrumento é firmado, pelo princípio da simetria, com base na Decisão PL - TCE nº 86/2015 resultante da Consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA processo nº 2693/2015), sendo defeso a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da IPAM. 8. O Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma/MA poderá utilizar também o Diário Oficial do município para publicações de editais, resultados e extratos de contratos e demais expedientes necessários. 9. Este instrumento terá

validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a cada ano, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo. Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do município. Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA CNPJ nº. 06.119.945/0001-03 **Besaliel Freitas Albuquerque** - Prefeito. Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma/MA, CNPJ nº. 02.500.138/0001-85. **Valdemyr Monteles de Sousa** Presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f79de1e4306e80cc30f9a28d51184cb09b35765f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

